PARECER JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA Nº 168/2026

EMENTA: PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR TOTAL E SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA — RCO PARA A FROTA MUNICIPAL. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. LEI Nº 14.133/2021. VIABILIDADE JURÍDICA. REGULARIDADE FORMAL DO PROCEDIMENTO.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio das Antas/SC, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular total e Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO, destinados aos veículos oficiais vinculados às referidas secretarias, conforme especificações, coberturas mínimas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

O objeto contempla a totalidade da frota indicada no Termo de Referência, abrangendo, dentre outros, ambulâncias utilizadas no transporte de pacientes, veículos empregados no transporte escolar de passageiros, automóveis de apoio

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

administrativo, veículo utilizado nas atividades da Defesa Civil e veículo destinado às ações da política pública de assistência social.

O procedimento administrativo encontra-se devidamente instruído com Documento de Formalização da Demanda – DFD, regularmente subscrito pela autoridade demandante; Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pela unidade técnica competente; Termo de Referência formalmente aprovado; Autorização de Compras/Requisição ao Compras nº 19/2026, emitida pela autoridade competente; bem como pesquisas de preços realizadas mediante utilização do Banco de Preços, consultas ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Compras Públicas e demais fontes admitidas pela legislação vigente, abrangendo os diversos veículos e coberturas integrantes da futura contratação.

As coberturas securitárias previstas contemplam, dentre outras, seguro veicular total com cobertura compreensiva do casco correspondente a 100% (cem por cento) da Tabela FIPE; responsabilidade civil facultativa para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros; cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP; Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO/DETER para os veículos destinados ao transporte escolar e demais veículos expressamente previstos no Termo de Referência para transporte coletivo; cobertura específica para carroceria de ambulância; assistência 24 (vinte e quatro) horas completa, com serviços de guincho e transporte por táxi sem limitação de quilometragem; além de cobertura para vidros, para-brisa, faróis, lanternas, retrovisores, serviços de chaveiro, troca de pneus e carga de bateria.

O valor total estimado da contratação corresponde a R$ 39.418,77 (trinta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), prevendo-se vigência contratual de 12 (doze) meses.

A modalidade licitatória eleita para a contratação é o Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 045/2023. Consta, ainda,

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

previsão de recursos orçamentários vinculados às dotações das secretarias demandantes, conforme parecer contábil acostado aos autos.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de contratação administrativa destinada à prestação de serviços de seguro veicular total e Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO para a frota oficial vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, à Secretaria Municipal de Planejamento, à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio das Antas/SC, compreendendo veículos utilizados no transporte de pacientes, transporte de passageiros, atividades da Defesa Civil, atendimento da política pública de assistência social e apoio às atividades administrativas, conforme especificações, coberturas e condições estabelecidas no Termo de Referência que instrui o presente procedimento licitatório.

A contratação é justificada pela necessidade de proteção do patrimônio público municipal e pela imprescindibilidade de garantir a continuidade, segurança e eficiência dos serviços públicos desempenhados pelas secretarias demandantes. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde são utilizados diariamente no transporte de pacientes, deslocamento de equipes, entrega de medicamentos e apoio a ações emergenciais. O veículo da Secretaria Municipal de Planejamento é utilizado pela Defesa Civil em suas atividades. O veículo da Secretaria Municipal de Assistência Social é utilizado no atendimento de famílias, visitas domiciliares, transporte de equipes técnicas e demais demandas da política pública de assistência social. Além disso, os veículos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes são utilizados no transporte de passageiros, razão pela qual se faz necessária a contratação do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO, destinado à cobertura de danos pessoais e/ou materiais causados a passageiros e terceiros durante a prestação do serviço, garantindo a regularidade operacional, a segurança dos usuários e o atendimento às exigências legais aplicáveis. Tais

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

circunstâncias expõem permanentemente a frota a riscos de acidentes, furtos, roubos, danos materiais e responsabilização perante terceiros e passageiros, justificando a contratação como medida de responsabilidade administrativa, preservação do patrimônio público e garantia da continuidade dos serviços prestados à população.

A contratação pretendida encontra adequado amparo no ordenamento jurídico vigente, mostrando-se compatível com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A necessidade administrativa foi formalmente demonstrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP, documentos que integram regularmente o processo administrativo e atendem às exigências previstas na Lei nº 14.133/2021, estabelecendo a necessidade da contratação, a solução adotada e a definição precisa do objeto pretendido.

O Estudo Técnico Preliminar evidencia, de forma fundamentada, que a contratação de seguro veicular total e do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO representa solução administrativa mais vantajosa e eficiente à Administração Pública, especialmente por reduzir impactos financeiros decorrentes de eventuais sinistros, proporcionar previsibilidade orçamentária e evitar despesas extraordinárias relacionadas à manutenção corretiva, reparação ou reposição de veículos oficiais.

O Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, contendo descrição adequada do objeto, especificação das coberturas securitárias mínimas exigidas, critérios de execução, obrigações das partes, condições de pagamento e demais elementos necessários à adequada compreensão da futura contratação.

As coberturas previstas, abrangendo casco compreensivo correspondente a 100% da Tabela FIPE, responsabilidade civil facultativa para danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, cobertura para Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória – RCO/DETER para

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

veículos destinados ao transporte de passageiros, cobertura específica para carroceria de ambulância, assistência 24 horas com guincho e transporte sem limitação de quilometragem, além de cobertura para vidros, faróis, lanternas e retrovisores, mostram-se plenamente compatíveis com a natureza e destinação da frota municipal, observando, ainda, as normas regulatórias aplicáveis ao setor securitário, submetido à fiscalização da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

A adoção da modalidade Pregão Eletrônico revela-se juridicamente adequada, nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos mediante especificações usuais de mercado.

O critério de julgamento pelo menor preço global igualmente se mostra admissível, diante da necessidade de padronização das coberturas securitárias, centralização da gestão contratual e maior eficiência administrativa na execução e gerenciamento das apólices e sinistros.

A pesquisa de preços foi realizada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante consultas ao Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais fontes admitidas pela legislação vigente.

Consta, ainda, autorização administrativa para prosseguimento da contratação, bem como disponibilidade orçamentária vinculada às secretarias demandantes, não se verificando, nesta fase de análise, impedimentos jurídicos ao regular prosseguimento do certame.

As exigências de habilitação previstas no Termo de Referência mostram-se adequadas e compatíveis com o objeto licitado, especialmente quanto à exigência de autorização da seguradora e corretora perante a SUSEP, atestados de capacidade técnica e indicação de corretora responsável, observando os limites previstos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Da mesma forma, as cláusulas relacionadas à vigência contratual de 12 (doze) meses, fiscalização contratual, emissão das apólices, gestão do contrato e

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

possibilidade de inclusão ou exclusão de veículos mediante endosso mostram-se compatíveis com a Lei nº 14.133/2021 e com as práticas aplicáveis às contratações securitárias envolvendo frotas públicas.

Diante da documentação apresentada e da análise jurídica realizada, não se verificam irregularidades formais ou materiais capazes de comprometer a validade do procedimento administrativo, encontrando-se o processo devidamente instruído para o regular prosseguimento do certame licitatório.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela regularidade formal e material do presente processo administrativo, entendendo-se juridicamente viável o prosseguimento do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, destinado à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular total e Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória — RCO para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio das Antas/SC, pelo valor total estimado de R$ 39.418,77 (trinta e nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta e sete centavos), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 045/2023.

Verifica-se que o procedimento encontra-se adequadamente instruído com os documentos essenciais exigidos pela legislação vigente, especialmente Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, pesquisa de preços e indicação de disponibilidade orçamentária, evidenciando o atendimento aos princípios do planejamento, motivação, eficiência, economicidade e interesse público.

Ressalta-se, contudo, a necessidade de observância, pela autoridade competente e pelos setores responsáveis, das recomendações consignadas ao longo da

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

fundamentação, especialmente quanto à manutenção da compatibilidade entre as especificações constantes do Termo de Referência, pesquisa de preços, edital e futura contratação, bem como à adequada justificativa administrativa para adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Consigna-se, ainda, que o presente parecer possui natureza estritamente jurídica, limitando-se à análise da legalidade do procedimento administrativo e da conformidade dos atos praticados com o ordenamento jurídico vigente, não abrangendo aspectos técnicos, operacionais, contábeis, financeiros ou relacionados à conveniência e oportunidade administrativa, cuja apreciação compete exclusivamente à autoridade gestora e aos setores técnicos competentes.

Ainda o prosseguimento da contratação permanece condicionado à verificação da regularidade dos atos subsequentes do procedimento licitatório, à manutenção da disponibilidade orçamentária e ao integral cumprimento das exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 045/2023 e nas demais normas aplicáveis.

Por fim, incumbe a esta Assessoria Jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo imiscuir-se na conveniência ou na oportunidade dos atos praticados no âmbito do requerente nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Rio das Antas – SC, 23 de maio de 2026.

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909

Assinado de forma digital por EDUARDO ZANCANELLI CHIESA:03306158909
Dados: 2026.05.24 20:46:57 -03'00'

EDUARDO ZANCANELLI CHIESA

Assessor Jurídico

Rua do Comércio, nº 780, Centro, Rio das Antas/SC. CEP 89.550-000. Fone: (49) 3564-0125.
E-mail: juridico@riodasantas.sc.gov.br

WAGNER BOSCATTO

Assessor Jurídico

GILBERT DA SILVA

Procurador